

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 76

Quarta-feira - 20 de Agosto de 2014

Vitória/ES

Sumário

Associações

AMUNES

Consórcios Intermunicipais

Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES
 Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES 2
 Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES
 Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES
 Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES
 CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES

Municípios

Afonso Cláudio 3
 Água Doce do Norte
 Água Branca
 Alegre
 Alfredo Chaves
 Alto Rio Novo
 Anchieta
 Apiacá
 Aracruz
 Atílio Vivácqua
 Baixo Guandu
 Barra de São Francisco
 Boa Esperança
 Bom Jesus do Norte
 Brejetuba
 Cachoeiro de Itapemirim
 Cariacica
 Castelo
 Colatina 7
 Conceição da Barra
 Conceição do Castelo
 Divino de São Lourenço
 Domingos Martins
 Dores do Rio Preto
 Ecoporanga
 Fundão
 Governador Lindenberg
 Guaçuí
 Guarapari
 Ibatiba
 Ibirapu
 Ibitirama
 Iconha

Irupi
 Itaguaçu
 Itapemirim
 Itarana
 Iúna
 Jaguaré
 Jerônimo Monteiro
 João Neiva
 Laranja da Terra
 Linhares
 Mantenópolis
 Marataízes
 Marechal Floriano
 Marilândia
 Mimoso do Sul
 Montanha
 Mucurici
 Muniz Freire
 Muqui
 Nova Venécia
 Pancas
 Pedro Canário
 Pinheiros
 Piúma
 Ponto Belo
 Presidente Kennedy
 Rio Bananal
 Rio Novo do Sul
 Santa Leopoldina
 Santa Maria de Jetibá
 Santa Teresa
 São Domingos do Norte 7
 São Gabriel da Palha 8
 São José do Calçado
 São Mateus
 São Roque do Canaã
 Serra 8
 Sooretama
 Vargem Alta
 Venda Nova do Imigrante 13
 Viana
 Vila Pavão
 Vila Valério
 Vila Velha
 Vitória

Consórcios Intermunicipais

CIM NOROESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 12/2014, PUBLICADA NO DIO/ES, EM 25/04/2014.

Publicação Nº 1149

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 12/2014, Publicada no DIO/ES, em 25/04/2014.

Onde se lê: 01/01/2014

Leia-se: 02/01/2014

José Geraldo Guidoni

Presidente do CIM NOROESTE

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 13/2014, PUBLICADA NO DIO/ES, EM 25/04/2014.

Publicação Nº 1150

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 13/2014, Publicada no DIO/ES, em 25/04/2014.

Onde se lê: 01/01/2014

Leia-se: 02/01/2014

José Geraldo Guidoni

Presidente do CIM NOROESTE

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 14/2014, PUBLICADA NO DIO/ES, EM 25/04/2014.

Publicação Nº 1151

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 14/2014, Publicada no DIO/ES, em 25/04/2014.

Onde se lê: 01/01/2014

Leia-se: 02/01/2014

José Geraldo Guidoni

Presidente do CIM NOROESTE

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 15/2014, PUBLICADA NO DIO/ES, EM 25/04/2014.

Publicação Nº 1152

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 15/2014, Publicada no DIO/ES, em 25/04/2014.

Onde se lê: 01/01/2014

Leia-se: 02/01/2014

José Geraldo Guidoni

Presidente do CIM NOROESTE

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 16/2014, PUBLICADA NO DIO/ES, EM 25/04/2014.

Publicação Nº 1153

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 16/2014, Publicada no DIO/ES, em 25/04/2014.

Onde se lê: 01/01/2014

Leia-se: 02/01/2014

José Geraldo Guidoni

Presidente do CIM NOROESTE

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 17/2014, PUBLICADA NO DIO/ES, EM 25/04/2014.

Publicação Nº 1154

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 17/2014, Publicada no DIO/ES, em 25/04/2014.

Onde se lê: 01/01/2014

Leia-se: 02/01/2014

José Geraldo Guidoni

Presidente do CIM NOROESTE

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 18/2014, PUBLICADA NO DIO/ES, EM 25/04/2014.

Publicação Nº 1155

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 18/2014, Publicada no DIO/ES, em 25/04/2014.

Onde se lê: 01/01/2014

Leia-se: 02/01/2014

José Geraldo Guidoni

Presidente do CIM NOROESTE

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 19/2014, PUBLICADA NO DIO/ES, EM 25/04/2014.

Publicação Nº 1156

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 19/2014, Publicada no DIO/ES, em 25/04/2014.

Onde se lê: 01/01/2014

Leia-se: 02/01/2014

José Geraldo Guidoni

Presidente do CIM NOROESTE

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 20/2014, PUBLICADA NO DIO/ES, EM 25/04/2014.

Publicação Nº 1157

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 20/2014, Publicada no DIO/ES, em 25/04/2014.

Onde se lê: 01/01/2014

Leia-se: 02/01/2014

José Geraldo Guidoni

Presidente do CIM NOROESTE

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 21/2014, PUBLICADA NO DIO/ES, EM 25/04/2014.

Publicação Nº 1158

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 21/2014, Publicada no DIO/ES, em 25/04/2014.

Onde se lê: 01/01/2014

Leia-se: 02/01/2014

José Geraldo Guidoni

Presidente do CIM NOROESTE

Afonso Cláudio

PREFEITURA

CONVÊNIO Nº 014/2014 - APAE

Publicação Nº 1171

CONVÊNIO Nº 014/2014

Convênio que fazem entre si o Município de Afonso Cláudio – ES, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Preâmbulo

O Município de Afonso Cláudio Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência nº 341, Afonso Cláudio, ES, CEP 29.600-000, tel. (27) 3735-4000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Wilson Berger Costa, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 674.760.907-72 e RG nº 434.581-ES, residente e domiciliado a Rua Azulina de Souza Manso, nº 203, segundo andar, Centro, Afonso Cláudio – ES, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Afonso Cláudio, inscrita no sob o CNPJ nº 27.434.240/0001-50, estabelecida a Rodovia Sebastião Alves de Lima, Km 0, nesta cidade, representada por seu Presidente, a Senhora Margareth Zorzal Fafá, brasileira, casada, portadora do CPF nº 083.759.047-75 e RG nº 510.805-ES, residente e domiciliado à Rua José Giestas, nº 13, Centro, Afonso Cláudio – ES, doravante denominada simplesmente SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente convênio o repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE dos recursos para cooperação técnica e financeira advindas do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, visando a oferta de serviços de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias em Centro Dia de Referência para aproximadamente 60 (sessenta) pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor a ser repassado é de um montante de R\$ 63.137,92 (sessenta e três mil e cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) mais os rendimentos, ficando determinado o repasse em uma única parcela, até o quinto dia do mês subsequente, através de depósito na conta corrente nº 24.630.626, agencia nº 0137 do Banestes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 0601.0424200132.017 33504300000 Ficha 0090

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados serão destinados somente para a realização de despesas de custeio na manutenção do serviço de acolhimento institucional a pessoas com deficiências e suas famílias, que integram a rede de proteção social de alta complexidade do Município, visando à melhoria da qualidade do atendimento a 60 (sessenta) pessoas atendidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações e responsabilidades do Município:

- Efetuar as destinações na forma de prazo estipulados no Convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH e o Município de Afonso Cláudio;
- Repassar os recursos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no prazo estipulado no Convênio mencionado anteriormente;
- Emitir e encaminhar a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH, comprovante do repasse do valor mencionado na Cláusula Segundo deste termo;
- Permitir o acesso de uma Auditoria Social à entidade executora do projeto, aos documentos contábeis e financeiros, bem como aos locais de execução do projeto;
- Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para execução do objeto, prestando assistência a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas a execução deste convênio; e
- Analisar a aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio;
- Comunicar a Câmara Municipal a assinatura deste convênio enviando cópia do mesmo;
- Registrar o presente em livro próprio de sua Secretaria

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

São obrigações e responsabilidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

- Assumir integral responsabilidade pela a adequada aplicação financeira dos recursos do objeto deste Convênio, oriundos da SEADH;
- Aplicar os recursos transferidos pela concedente exclusivamente na execução do objeto;
- Apresentar à Concedente sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;
- Manter os recursos transferidos pela Concedente em conta bancária individualizada e aberta exclusivamente para esse fim;
- Observar e cumprir as regras da Lei nº 8.666/93 na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente convênio, admitida a adoção da modalidade de licitação prevista na Lei nº 10.520/02;
- Prestar contas à Concedente de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo aqueles não aplicados, inclusive da contrapartida em valor correspondente ao percentual executado do objeto;
- Permitir um acesso de uma Auditoria Social à entidade, aos documentos contábeis e financeiros, bem como aos locais de execução do projeto;
- Apresentar ao Município relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas e da aplicação/alocação dos recursos financeiros envolvidos, objeto deste Convênio;
- Apresentar ao Município fechamento final dos valores envolvidos e das atividades implementadas, conforme modelo orientado pela Secretaria de Estado de Assistente Social e Direitos Humanos - SEADH;
- Permitir que o Município acompanhe e fiscalize a execução deste Convênio, diretamente ou através de terceiros devidamente

credenciados;

k) Restitui os valores transferidos através deste Convênio, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, nas hipóteses de inexecução do objeto da avença, falta de apresentação de relatórios de atendimento no prazo exigido ou pela utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA SETIMA – DAS PROIBIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo concedente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do Conveniente, para:

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) Repasse para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para atendimento pré-escolar;
- f) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não contém nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoas de autoridades ou servidores públicos;
- g) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções as instituições privadas com fins lucrativos.
- h) Não será permitida, em nenhuma hipótese a aplicação financeira de recursos recebidos, por descentralização de crédito.
- i) É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste convênio, exceto ações complementares, na conformidade do parágrafo único do art. 24 da Portaria AGE/SEFAZ nº 01-R/2006.

CLAUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício ou da extinção do convenio, atendendo as exigências estabelecidas instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício endereçado ao Município;
- b) Relação da clientela assistida com número de matrícula e endereço
- c) Relação dos pagamentos efetuados;
- d) Cópia da documentação comprobatória das despesas realizadas;
- e) Elaborar demonstrativos de execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro;
- f) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do presente Convênio;
- g) Declaração de cumprimento das obrigações e funções legais e estatutárias.
- h) Cópia do extrato bancário do período referente ao repasse;
- i) Cópia deste instrumento;
- j) Devolver ao termino do convênio, o eventual saldo remanescente.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS

Todos os ônus financeiros, que a qualquer título como tributários, fiscais, trabalhistas, administrativos etc., que incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução deste Convênio, são de responsabilidade exclusiva da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas própria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste Convênio será realizada pela Secretaria Municipal de Ação Social, pela Secretaria Municipal de Finanças e pelo Controle Interno.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração no objeto deste convênio deverá ser formalizada por termos aditivos a ser celebrado pelos partícipes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que haja motivo justificável ou unilateralmente sem necessidade de aviso prévio pela Administração Municipal, automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e Condições, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias em relação ao presente Convênio

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, ao final, qualificadas.

Afonso Cláudio, ES, em 18 de agosto de 2014.

WISON BERGER COSTA
Prefeito Municipal

MARGARETH ZORZAL FAFÁ
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Testemunhas:

01) _____
CPF:

02) _____
CPF:

CONVENIO Nº 013-14 - SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO A VELHICE "NINHO DE AMOR"

Publicação Nº 1173

CONVÊNIO Nº 013/2014

Convênio que entre si fazem o Município de Afonso Cláudio – ES e a Sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor”:

Preâmbulo

O Município de Afonso Cláudio Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência nº 341, Afonso Cláudio, ES, CEP 29.600-000, tel. (27) 3735-4000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Wilson Berger Costa, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 674.760.907-72 e RG nº 434.581-ES, residente e domiciliado a Rua Azulina de Souza Manso, nº 203, segundo andar, Centro, Afonso Cláudio – ES, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor”, entidade de direito privado sem fins lucrativos de caráter exclusivamente filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 28.522.738/0001-38, estabelecida à Rua Anália Vieira de Souza, Bairro São Vicente, Afonso Cláudio – ES, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Anézio Monteiro de Oliveira, brasileiro,

casado, Comerciante, portador do CPF nº 134.798.656-15 e RG nº 889.119-ES, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 170, Centro, Afonso Cláudio – ES, doravante denominada Simplesmente SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente convênio o repasse a Sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor” dos recursos para cooperação técnica e financeira advindas do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, visando a melhoria da qualidade do Serviço de Acolhimento Institucional com aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas idosas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor a ser repassado é de um montante de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais) mais os rendimentos, ficando determinado o repasse em uma única parcela, até o quinto dia do mês subsequente, através de depósito na conta corrente nº 24.527.343, agencia nº 0137 do Banestes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 0601.0824100142.022 33504300000 Ficha 0123

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados serão destinados somente para a realização de despesas de custeio na manutenção do serviço de acolhimento institucional a pessoas idosas, que integram a rede de proteção social de alta complexidade do Município, visando à melhoria da qualidade do atendimento a 50 (cinquenta) pessoas idosas atendidas pela Sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor”.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações e responsabilidades do Município:

- a) Efetuar as destinações na forma de prazo estipulados no Convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH e o Município de Afonso Cláudio;
- b) Repassar os recursos a Sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor” no prazo estipulado no Convênio mencionado anteriormente;
- c) Emitir e encaminhar a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH, comprovante do repasse do valor mencionado na Cláusula Segundo deste termo;
- d) Permitir o acesso de uma Auditoria Social à entidade executora do projeto, aos documentos contábeis e financeiros, bem como aos locais de execução do projeto;
- e) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para execução do objeto, prestando assistência a Sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor”;
- f) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas a execução deste convênio; e
- g) Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio;
- h) Comunicar a Câmara Municipal a assinatura deste convênio enviando cópia do mesmo;
- i) Registrar o presente em livro próprio de sua Secretaria

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO À VELHICE “NINHO DE AMOR”.

São obrigações e responsabilidades da Sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor”:

- a) Assumir integral responsabilidade pela a adequada aplicação financeira dos recursos do objeto deste Convênio, oriundos da SEADH;
- b) Aplicar os recursos transferidos pela concedente exclusivamente na execução do objeto;

- c) Apresentar à Concedente sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;
- d) Manter os recursos transferidos pela Concedente em conta bancária individualizada e aberta exclusivamente para esse fim;
- e) Observar e cumprir as regras da Lei nº 8.666/93 na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente convênio, admitida a adoção da modalidade de licitação prevista na Lei nº 10.520/02;
- f) Prestar contas à Concedente de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo aqueles não aplicados, inclusive da contrapartida em valor correspondente ao percentual executado do objeto;
- g) Permitir um acesso de uma Auditoria Social à entidade, aos documentos contábeis e financeiros, bem como aos locais de execução do projeto;
- h) Apresentar ao Município relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas e da aplicação/alocação dos recursos financeiros envolvidos, objeto deste Convênio;
- i) Apresentar ao Município fechamento final dos valores envolvidos e das atividades implementadas, conforme modelo orientado pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH;
- j) Permitir que o Município acompanhe e fiscalize a execução deste Convênio, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados;
- k) Restitui os valores transferidos através deste Convênio, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, nas hipóteses de inexecução do objeto da avença, falta de apresentação de relatórios de atendimento no prazo exigido ou pela utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA SETIMA – DAS PROIBIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO À VELHICE “NINHO DE AMOR”.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo concedente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do Conveniente, para:

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) Repasse para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para atendimento pré-escolar;
- f) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não contém nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoas de autoridades ou servidores públicos; e
- g) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções as instituições privadas com fins lucrativos.
- h) Não será permitida, em nenhuma hipótese a aplicação financeira de recursos recebidos, por descentralização de crédito.
- i) É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste convênio, exceto ações complementares, na conformidade do parágrafo único do art. 24 da Portaria AGE/SEFAZ nº 01-R/2006.

CLAUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício ou da extinção do convenio, atendendo as exigências estabelecidas instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício endereçado ao Município;

- b) Relação da clientela assistida com número de matrícula e endereço
 c) Relação dos pagamentos efetuados;
 d) Cópia da documentação comprobatória das despesas realizadas;
 e) Elaborar demonstrativos de execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro;
 f) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do presente Convênio;
 g) Declaração de cumprimento das obrigações e funções legais e estatutárias.
 h) Cópia do extrato bancário do período referente ao repasse;
 i) Cópia deste instrumento;
 j) Devolver ao termino do convênio, o eventual saldo remanescente.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS

Todos os ônus financeiros, que a qualquer título como tributários, fiscais, trabalhistas, administrativos etc., que incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução deste Convênio, são de responsabilidade exclusiva da Sociedade Civil, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas própria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste Convênio será realizada pela Secretaria Municipal de Ação Social, pela Secretaria Municipal de Finanças e pelo Controle Interno.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração no objeto deste convênio deverá ser formalizada por termos aditivos a ser celebrado pelos partícipes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que haja motivo justificável ou unilateralmente sem necessidade de aviso prévio pela Administração Municipal, automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e Condições, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias em relação ao presente Convênio

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, ao final, qualificadas.

Afonso Cláudio, ES, em 18 de agosto de 2014.

WILSON BERGER COSTA
 Prefeito Municipal

ANÉZIO MONTEIRO DE OLIVEIRA
 Presidente da Soc. Civil de Amparo a Velhice “Ninho de Amor”

Testemunhas:

01) _____
 CPF:

02) _____
 CPF:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2014

Publicação Nº 1174

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2014 DO PROCESSO SELETIVO 001/2014 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** o candidato aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2014 – SEMAS, no cargo abaixo discriminado para apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias, os documentos relacionados, em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhados do respectivo original para serem visados por funcionário do Departamento de Recursos Humanos.

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO
8º	160	ADENILZA ROSA DE SOUZA

FACILITADOR DE DE OFICINA DE TRABALHOS MANUAIS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO
5º	008	MARCILENE AMORIM AS-CHAUER

FACILITADOR DE DE OFICINA DE INFORMATICA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	132	DAYANE APARECIDA PETRO-NETTO DE VARGAS

Documentação:

- C.P.F.;
- C.T.P.S.;
- Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulação de cargos de serviço público, prevista no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal;
- Declaração de que não possui antecedente criminal;
- Duas fotos 3 x 4;
- Habilitação específica inerente ao cargo;
- Laudo ocupacional emitido por Médico do Trabalho da Prefeitura de Afonso Cláudio – ES; e
- Comprovante de residência.

Afonso Cláudio, 08 de agosto de 2014.

WILSON BERGER COSTA
 Prefeito Municipal

Colatina

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 032/2014

Publicação Nº 1168

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Resolução nº. 032/2014

O Conselho Municipal de Saúde de Colatina, constituído através da lei nº. 3.740/91, alterado pelas leis nº. 4.050/93, nº. 5.080/05, 5.280/07 e atualmente pela lei nº 6.088/1014 reunido ordinariamente em 14 de agosto de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o projeto de construção das seguintes Unidades Básicas de Saúde – Porte I:

- Unidade Básica de Saúde – Porte I – do Bairro Jardim Planalto;
- Unidade Básica de Saúde – Porte I – do Bairro Maria das Graças;
- Unidade Básica de Saúde – Porte I – do Bairro Vila Real;
- Unidade Básica de Saúde – Porte I – do Bairro Vicente Soela;
- Unidade Básica de Saúde – Porte I – do Bairro São Miguel;
- Unidade Básica de Saúde – Porte I – do Bairro Operário.

Colatina, 18 de agosto de 2014.

Julio Cezar Costa Casotte
Presidente

Conselho Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 033/2014

Publicação Nº 1169

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Resolução nº. 033/2014

O Conselho Municipal de Saúde de Colatina, constituído através da lei nº. 3.740/91, alterado pelas leis nº. 4.050/93, nº. 5.080/05, 5.280/07 e atualmente pela lei nº 6.088/1014 reunido ordinariamente em 14 de agosto de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Alterar a composição da comissão para análise das contas formada pelos seguintes conselheiros:

Almerinda Cecília de Almeida Romano e Teany Moreira representantes dos Usuários; Michelini dos Santos Sobrinho Ramos e Maria do Carmo Oliveira Cossi representantes dos Trabalhadores da Saúde; Augusto Lievore Filho e Juarez Fadini representantes dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 2º - Alterar a composição da comissão para alteração do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde formada pelos seguintes conselheiros: Julio Cezár Costa Casotte e Edson Vander Bergamaschi representantes dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde; Maria do Carmo Oliveira Cossi; José Miguel da Silva e Moura Veiga representantes dos Trabalhadores da Saúde; Fabio Alexander Armond Teixeira e Silvia Cristina Valério Belo Tineli representantes dos Usuários.

Colatina, 18 de agosto de 2014.

Julio Cezar Costa Casotte
Presidente

Conselho Municipal de Saúde.

São Domingos do Norte

PREFEITURA

DECRETO N 1297

Publicação Nº 1167

DECRETO N.º 1.297, 19 DE AGOSTO DE 2014.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MERCADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Avaliação de Mercadorias – (CAM), adquiridas por esta Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Mercadorias terá a seguinte composição:

LETÍCIA DALMASO MELOTTI – servidora comissionada
RICARDO SCARAMUSSA CHAGAS – servidor comissionado
PAULO ANDRE FERRARI – servidor contratado
CARMEM SHINEIDER DA SILVA – servidora efetiva
ALEXANDRA TOREZANI – servidora efetiva
OSMAR PIANTAVINHA – servidor efetivo

Art. 3º. A Srtª. LETÍCIA DALMASO MELOTTI será o responsável pela CAM, secretariado por um de seus membros.

Art. 4º. A CAM reunirá com pelo menos três membros, após a solicitação da Comissão de Licitação.

Art. 5º. Após a análise, as mercadorias serão devolvidas aos respectivos proprietários.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1208 de 02 de Janeiro de 2013.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte - E.S,
19 de Agosto de 2014.

JOSÉ GERALDO GUIDONI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1196

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - do Município de São Domingos do Norte torna público a seguinte dispensa de Licitação. Processo n.º 3078/14 ratifica e torna pública a prestação de serviços de artesanato em outros materiais, dispensando o procedimento licitatório. Conforme previsto no art.24, V da Lei nº. 8.666/93. Contratada: Lorrana Salvador. Valor: R\$ 5.114,56 global. Ficha: 448. Data: 19.08.2014.

Ana Angélica Victor Boscaglia Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº 154/2014, 155/2014 E 156/2014
Publicação Nº 1197**RESUMO DO CONTRATO 154/2014.**

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA: Leticia Gomes. OBJETO: Contratação de serviços profissionais de Microempreendedores Individuais de diversas áreas para atuarem como facilitadores de oficina para desenvolvimento de trabalho temporário nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, um serviço de proteção social básica, ofertado pelo CRAS "João Gabriel", no município de São Domingos do Norte/ES VIGENCIA: 31/12/2014. VALOR: R\$ 5.347,04 Global. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fichas – 448. AUTORIZAÇÃO: Processo Protocolado sob nº 3075/2014, São Dom. do Norte/ES, 13 de Agosto de 2014.

RESUMO DO CONTRATO 155/2014.

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA: Jardel Picacio Lopes Chodacki. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato à prestação de serviços artísticos e musicais para realização de uma única apresentação da Banda Kachamell para a "Festa do Camarão, da Tilapia e Outros Pescados de São Domingos do Norte", com a execução de músicas de sua livre escolha. VIGENCIA: O presente contrato terá vigência limitada ao dia 14/09/2014. VALOR: R\$ 5.000,00 Global. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fichas – 20. AUTORIZAÇÃO: Processo Protocolado sob nº 3628/2014, São Dom. do Norte/ES, 14 de Agosto de 2014.

RESUMO DO CONTRATO 156/2014.

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA: Alef Graça Rubia. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato à prestação de serviços artísticos e musicais para realização de uma única apresentação da Dupla Alef & Aguinaldo para a "Festa do Camarão, da Tilapia e Outros Pescados de São Domingos do Norte", com a execução de músicas de sua livre escolha. VIGENCIA: O presente contrato terá vigência limitada ao dia 14/09/2014. VALOR: R\$ 700,00 Global. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fichas – 20. AUTORIZAÇÃO: Processo Protocolado sob nº 3629/2014, São Dom. do Norte/ES, 15 de Agosto de 2014.

José Geraldo Guidoni
Prefeito Municipal

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

PORTARIA Nº 033/2014 - DESIGNA SERVIDORES - SGPPREV

Publicação Nº 1170

PORTARIA Nº 033/2014 DESIGNA SERVIDORES.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha – ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 da Lei Municipal nº 1.638/2006 de 18 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os senhores MARCOS JOSÉ DA SILVA e ILZA LUCIA DA CONCEIÇÃO, para participarem do 48º Congresso Nacional da ABIPEM, que acontecerá nos dias 20 a 22 de agosto do corrente ano, na Expo Center Norte, em São Paulo/SP, e o Senhor FÁBIO SILVA TEIXEIRA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, para conduzi-los até Vitória no dia 20/08 e buscá-los no dia 23/08/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 19 de agosto de 2014.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Diretor-Presidente

PORTARIA N.º 034/2014 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - SGPPREV

Publicação Nº 1175

PORTARIA N.º 034/2014

Concede o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora ENILDA BENDALA DE SOUZA OLIVEIRA.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Diretor-Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 81 da Lei Municipal n.º 1.638/2006 de 18 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos INTEGRAIS, a servidora ENILDA BENDALA DE SOUZA OLIVEIRA, efetiva no cargo de Gari, matrícula 134, Carreira "I", Classe "G", pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o Parágrafo único do Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 70/2012 e Art. 19 da Lei Municipal n.º 1.638/2006 de 18 de maio de 2006, que rege a previdência Municipal, a partir de 06 de agosto de 2014.

Art. 2º - Os proventos para efeito da aposentadoria concedida nesta Portaria serão fixados de acordo com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com reajuste do artigo 7º da mesma Emenda Constitucional, por força da nova redação dada pela EC nº 70/2012.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de agosto de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 20 de agosto de 2014.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Diretor-Presidente

Serra

PREFEITURA

RESUMOS DE ADITIVOS DOS CONTRATOS

Publicação Nº 1176

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO

- NÚMERO: 212/12 - 12º ADITIVO

- CONTRATADO: KONSTRAL CONSTRUTORA E CONSERVADORA ANDRADE LTDA.

- OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E LOGRADOUROS PÚBLICOS - REGIONAL CARAPINA.

- OBJETIVO: REPLANILHAMENTO SEM ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO.

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO

- NÚMERO: 067/13 - 9º ADITIVO

- CONTRATADO: KONSTRAL CONSTRUTORA E CONSERVADORA

ANDRADE LTDA.

- OBJETO: EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS – REGIONAL GRANDE LARANJEIRAS.
- OBJETIVOS: REPLANILHAMENTO SEM ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO.

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO

- NÚMERO: 057/14 - 1º ADITIVO
- CONTRATADO: CONSTRUTORA ROCHA SILVA LTDA- ME.
- OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) DO BAIRRO SÃO DIOGO.
- OBJETIVOS: ACRÉSCIMO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EM 06 (seis) MESES E ACRÉSCIMO DE PRAZO DE EXECUÇÃO EM 05 (cinco) MESES.

PORTARIA Nº 128/2014

Publicação Nº 1177

PORTARIA Nº 128, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

Licença sem vencimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 28.956/2014,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, à servidora LUSANERE CRUZ, Técnico de Nível Superior – Médico Clínico Geral, matrícula nº 19.443, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESA, pelo período de 5 meses.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 7 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 132/2014

Publicação Nº 1178

PORTARIA Nº 132, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

Cessa os efeitos da Portaria nº 2165, de 30 de dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 49.735/2014,

R E S O L V E :

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 216, de 30 de dezembro de 2013, que concedeu licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, à servidora ROSILENE BELLON, Técnico de Nível Superior – Cientista Social, matrícula 30.565 lotada na Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SEDIR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Palácio Municipal, em Serra, aos 11 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 4619/2014

Publicação Nº 1179

DECRETO Nº 4619, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Altera o artigo 3º do Decreto nº 3.243, de 8 de outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 3.243, de 8 de outubro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Fica instituído o adiantamento mensal no valor de R\$ 1.500,00, a ser utilizado pelo Gabinete do Prefeito, para atender despesas de abastecimento de combustível e lavagem dos veículos oficiais a ele subordinados, quando em utilização fora dos limites de Distrito da Serra Sede, Município da Serra”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 13 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4625/2014

Publicação Nº 1180

DECRETO Nº 4625, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 54.534/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, FABIO GONÇALVES COUTINHO, do cargo de Técnico de Nível Superior – Médico Infectologista, matrícula nº 39.008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 14 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4626/2014

Publicação Nº 1181

DECRETO Nº 4626, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 49.384/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, TONYARA PATRICIA NOGUEIRA, do cargo de Técnico de Nível Superior – Enfermeiro, matrícula nº 38.511, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 14 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4628/2014

Publicação Nº 1182

DECRETO Nº 4628, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 34.538/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, JANETE LOPES VALIM, do cargo de Técnico de Nível Superior – Assistente Social, matrícula nº 38.683, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de maio de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 14 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4629/2014

Publicação Nº 1183

DECRETO Nº 4629, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 32.524/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, JACKELINE FRADE AGRIZZI, do cargo de Técnico de Nível Superior – Enfermeiro, matrícula nº 49.922, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 14 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4630/2014

Publicação Nº 1184

DECRETO Nº 4630, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 32.377/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, JANINE MARTINS MACHADO, do cargo de Técnico de Nível Superior – Médico Ginecologista - Obstetra, matrícula nº 21.681, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 14 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4636/2014

Publicação Nº 1185

DECRETO Nº 4636, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 48.596/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, AMANDA GARCIA VIEIRA, do cargo de Técnico de Nível Superior – Médico Ginecologista - Obstetra, matrícula nº 12.772, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 15 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4637/2014

Publicação Nº 1186

DECRETO Nº 4637, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 40.050/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, TATY DE SOUZA FUKUDA TANAKA, do cargo de Técnico de Nível Superior – Médico Clínico Geral, matrícula nº 35.142, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 15 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4638/2014

Publicação Nº 1187

DECRETO Nº 4638, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 34.804/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, EDNA MARIA TEODORO SILVA, do cargo Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 42.800, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2014.

Palácio Municipal em Serra, em 15 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4639/2014

Publicação Nº 1188

DECRETO Nº 4639, DE 15 DE AGOSTO DE 2014
Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 32.673/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, POLIANA DE MENEZES, do cargo de Técnico de Nível Superior – Enfermeiro, matrícula nº 19.917, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 15 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4640/2014

Publicação Nº 1189

DECRETO Nº 4640, DE 15 DE AGOSTO DE 2014
Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 45.744/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, RAPHAEL DE PAULA DOYLE MAIA, do cargo de Técnico de Nível Superior – Médico Neurologista, matrícula nº 41.616, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 15 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4641/2014

Publicação Nº 1190

DECRETO Nº 4641, DE 15 DE AGOSTO DE 2014
Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 50.168/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, ROSANGELA SERRA RORIS, do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços – Educador Social, matrícula nº 23.147, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 15 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4642/2014

Publicação Nº 1191

DECRETO Nº 4642, DE 15 DE AGOSTO DE 2014
Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 51.812/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, CARLOS HENRIQUE CANDIDO, do cargo de Técnico de Nível Superior – Médico Clínico Geral, matrícula nº 21.485, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 15 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4643/2014

Publicação Nº 1192

DECRETO Nº 4643, DE 15 DE AGOSTO DE 2014
Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 52.660/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, ENILCIA ZUMAK MESSIAS DOS SANTOS, do cargo Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 42.979, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2014.

Palácio Municipal em Serra, em 15 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 215/2014 CONTRATO Nº 2013/2014

Publicação Nº 1193

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 215/2014 PROCESSO Nº 96171/2013.

Partes: O Município da Serra e Portal Flex Serviços Administrativos Ltda. Objeto: Locação do imóvel para uso Casa Abrigo Municipal, situado na Rua Itueta,39-Nova Carapina I- Serra-ES. Vigência: 12(doze) meses a partir de 13/08/2014. No valor de R\$ 3.000,00(três mil reais)mensal, Elemento de Despesa: 04.122.0540.2520/3.3.90.36.00. Data da assinatura: 13 de agosto de 2014.

Luciana Correa Miranda Malini

Secretaria Municipal de Políticas Públicas da Mulher

COMUNICADO DE ADESÃO DE ATA E REGISTRO DE PREÇOS.

O Município da Serra torna público a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 048/2014 referente ao Pregão Presencial nº 066/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Colatina e a Empresa LP Coelho ME. Objetivando a aquisição de Condicionadores de Ar.

Vera Lucia Baptista Castiglioni
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2014 PROCESSO Nº 3981/2014
Partes: Município da Serra e a Empresa FILAH SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO LTDA. Objeto: Manutenção do sistema FILAH. Vigência: 12(doze) meses a partir da assinatura. Dotação Orçamentária:

11.334.0490.2.267/3.3.90.39.00

Data da assinatura: 19 de agosto de 2014.

Serra/ES, 19 de agosto de 2014

Fernanda Maria de Souza

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

DECRETO Nº 4644/2014

Publicação Nº 1194

DECRETO Nº 4644, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

Revoga permissões para exploração do serviço de táxi no Município da Serra.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.636/2002, que regulamenta o artigo 254 do Código de Posturas do Município da Serra (Lei nº 1.522/1991);

CONSIDERANDO que a permissão para o uso da placa de Táxi TI - 0001 foi outorgada ao Sr. RILDO CHAVES, falecido em 05 de maio de 2009;

CONSIDERANDO que a permissão para o uso da placa de Táxi TI - 0008 foi outorgada ao Sr. WALDIR CASSIANO SILVA, falecido em 20 de março de 2006;

CONSIDERANDO que a permissão para o uso da placa de Táxi TI - 0045 foi outorgada ao Sr. REGINALDO FERRARINI, falecido em 22 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO que a permissão para o uso da placa de Táxi TI - 0200 foi outorgada ao Sr. ORIVALDO MOTTA, falecido em 12 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO que a permissão para o uso da placa de Táxi TI - 0209 foi outorgada ao Sr. ADILSON DE SOUZA SILVA, falecido em 15 de maio de 2010;

CONSIDERANDO que a permissão para o uso da placa de Táxi TI - 0074 foi outorgada à Sra. SÔNIA MARIA DAL PIERO, falecida em 13 de maio de 2009;

CONSIDERANDO que a permissão para o uso da placa de Táxi TI - 0030 foi outorgada à Sra. TEREZA GOMES DURANS VALDINO, falecida em 1º de junho de 2012,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam revogadas as permissões de uso das placas de táxi TI - 0001, TI - 0008, TI - 0045, TI - 0200, TI - 0209, TI - 0074 e TI - 0030 para exploração de serviço de transporte individual de passageiros em veículo a taxímetro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 15 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4645/2014

Publicação Nº 1195

DECRETO Nº 4645, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

Institui o Núcleo Especial de Modernização da Administração Tributária - NEMAT.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2.884, de 16 de novembro de 2005,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico o Núcleo Especial de Modernização da Administração Tributária - NEMAT, com a finalidade de coordenar as ações do plano de trabalho do Programa de Modernização da Administração da Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, conforme contrato com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Art. 2º O Núcleo Especial de Modernização da Administração Tributária - NEMAT será composto pelos seguintes membros:

Coordenador:

Luciane Aparecida Bolda – SEPLAE

Subcoordenador:

Arlindo Corrêa da Silva Rocha – SEPLAE

Membros:

a) Fernando Alves Trancoso – SEPLAE

b) Luciano Cajaíba Rocha – SEPLAE

c) Klodailson Martins Machado Rola - CG

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.770, de 19 de novembro de 2002.

Palácio Municipal em Serra, aos 15 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

RESUMOS DE ADITIVOS DOS CONTRATOS

Publicação Nº 1198

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO

- NÚMERO: 646/09 - 6º ADITIVO

- CONTRATADO: PELICANO CONSTRUÇÕES S/A.

- OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE LIGAÇÃO DA BR 101 – CONTORNO DO BAIRRO JARDIM CARAPINA – 1ª ETAPA.

- OBJETIVOS: ACRÉSCIMO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EM 240 (duzentos e quarenta) DIAS E ACRÉSCIMO DE PRAZO DE EXECUÇÃO EM 150 (cento e cinquenta) DIAS.

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO

- NÚMERO: 281/2010 - 5º ADITIVO

- CONTRATO: PELICANO CONSTRUÇÕES S/A.

- OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE AGLOMERADOS URBANOS NOS BAIRROS SERRA DOURADA I E II.

- OBJETIVOS: ACRÉSCIMO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EM 300 (trezentos) DIAS.

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

PP 053 2014

Publicação Nº 1199

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
Nº 053/2014

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Municipal nº e 1.567/09 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS , PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PASRA MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA REMUNE MUNICIPAL DA FARMÁCIA BÁSICA E DA FARMÁCIA CIDADÃ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ABERTURA: 05/09/2014, às 12:30.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av. Evandi Américo Comarela, 385 – VNI – ES. Tel (28) 3546-1188 R: 252, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Keila Campos Leal Ferreira
Pregoeira Oficial